



Município de Rio Bonito do Iguçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530
Rio Bonito do Iguçu - PR



MEMORANDO 184/2023

Rio Bonito do Iguçu, 19 de junho de 2023.

De: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Departamento de Compras.

Ref.: Aditivo de prazo (Pregão 50/2022).

Venho por meio deste solicitar a este Departamento Pedido de aditivo de prazo do Pregão 50/2022 (medicamentos) por um período de (06) meses, pois o mesmo se encontra com o termino próximo.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Elisabete Silvestre de Oliveira
Secretária de Saúde.

Recebido em 19/06/2023
Janaine Bon.
Assinatura



Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2023

Saldos da licitação

Pregão 000050/2022 - Registro de Preços

Página: 1

Código	Item	Nome	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar com contrato	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código: 199 - 6		Nome: FARMACIA RIO BONITO LTDA										
		CPF/CNPJ: 95.417.473/0001-03										
		Telefone: 4236531105										
Lote: 001	Item: 001	Nome: Lote 001	3,50	27.250,00	39.865,00	0,00	6.887,00	0,00	20.363,00	0,00	24.947,78	24.947,78
Produto: 4048		GLICOSAMINA+CONDROITINA COM 30 SACHES		1.000,00	3.500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 004			1,19	600,00	714,00	0,00	120,00	0,00	480,00	0,00	571,20	571,20
Produto: 32130		BR0291770 - ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM: 10 MG COMPRIMIDO		0,64	960,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 008			4,33	1.000,00	4.330,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	4.330,00	4.330,00
Produto: 33883		DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24mg		4,33	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 010			0,94	10.000,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	9.400,00	9.400,00
Produto: 33885		CLORIDRATO DE BUPROPIONA BUPIUM 300mg		0,94	3.860,00	0,00	1.570,00	0,00	430,00	0,00	829,90	829,90
Item: 011			1,93	2.000,00	2.208,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	1.104,00	1.104,00
Produto: 33886		CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25mg		1,84	1.572,00	0,00	300,00	0,00	900,00	0,00	1.179,00	1.179,00
Item: 014			9,74	100,00	974,00	0,00	45,00	0,00	55,00	0,00	535,70	535,70
Produto: 33889		BACOPA MONNIERI 225mg		2,11	2.110,00	0,00	642,00	0,00	358,00	0,00	755,38	755,38
Item: 015			0,87	5.000,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	4.350,00	4.350,00
Produto: 33890		HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10mg		0,84	420,00	0,00	60,00	0,00	440,00	0,00	369,60	369,60
Item: 017			2,47	500,00	1.235,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	1.235,00	1.235,00
Produto: 33892		HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5mg		9,88	494,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item: 020			3,25	1.000,00	3.250,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 33895		MALEATO DE TIMOLOL 0,5%ML		0,48	268,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	268,00	268,00
Item: 021												
Produto: 33896		MONTELUCASTE DE SÓDIO 4mg										
Item: 023												
Produto: 33898		PARACETAMOL 500 + FOSFATO DE CODEINA 30mg										
Item: 024												
Produto: 33899		HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25mg										
Item: 026												
Produto: 33901		HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100mg										
Item: 027												
Produto: 33902		BR 0448612 - DICLOFENACO DIETILAMONIO 10mg GEL BISNAGA COM 60g										
Item: 029												
Produto: 33904		ORLISTATE 120mg										
Item: 031												

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitted por: KARIANE DOSS, na versão: 5532 H

21/05/2023 14:2:53





Município de Rio Bonito do Iguazu - 2023

Saldos da Licitação

Pregão 000050/2022 - Registro de Preços

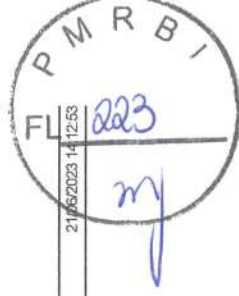
Página: 2

Produto:	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Unidade de medida:	Saldo a requisitar
Produto: 33906 ALPRAZOLAM 1mg			39.665,00							CP	24.947,78
Total do fornecedor:											
Código: 443 - 0 Nome: JORDANI & SLONGO LTDA CPF/CNPJ: 03.746.444/0001-69 Telefone: 42 36563 1250											
Lote: 001 Nome: Lote 001		18.710,00	40.416,00	0,00	12.238,00	0,00	6.472,00	0,00	14.656,22		
Item: 002	0,36	1.500,00	540,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Produto: 24441 MELOXICAM 7,5 MG C/ 10 COMPRIMIDOS										CP	
Item: 003	1,36	600,00	816,00	0,00	588,00	0,00	12,00	0,00	16,32		
Produto: 30825 BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG										CP	
Item: 005	0,74	1.000,00	740,00	0,00	990,00	0,00	10,00	0,00	7,40		
Produto: 33797 BR0272364 - SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25MG										CP	
Item: 006	131,50	50,00	6.575,00	0,00	26,00	0,00	24,00	0,00	3.156,00		
Produto: 33881 BRINZOLAMIDA + DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 10mg/ml+2mg/ml 8ml										CP	
Item: 007	0,62	100,00	62,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Produto: 33882 BLACOFENO 10mg										CP	
Item: 009	2,15	1.000,00	2.150,00	0,00	990,00	0,00	10,00	0,00	21,50		
Produto: 33884 CLORIDRATO DE BUPROPIONA BUP XL 150mg										CP	
Item: 012	1,71	7.000,00	11.970,00	0,00	3.620,00	0,00	3.360,00	0,00	5.779,60		
Produto: 33887 CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75mg										CP	
Item: 013	5,20	1.500,00	7.800,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Produto: 33888 DICLOFENATO SÓDICO + CODEINA 50mg + 50mg										CP	
Item: 016	1,60	1.200,00	1.920,00	0,00	930,00	0,00	270,00	0,00	432,00		
Produto: 33891 HEMIFURATO DE BISPROLOL 5mg										CP	
Item: 018	0,68	1.500,00	1.020,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	0,00	340,00		
Produto: 33893 ACETAZOLAMIDA 250mg										CP	
Item: 019	1,88	1.500,00	2.820,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	2.820,00		
Produto: 33894 CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75mg										CP	
Item: 022	21,95	10,00	219,50	0,00	4,00	0,00	6,00	0,00	131,70		
Produto: 33897 FUROATO DE MOMETASONA 1mg CREME										UN	
Item: 025	4,20	500,00	2.100,00	0,00	390,00	0,00	110,00	0,00	462,00		
Produto: 33900 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50mg										CP	
Item: 028	16,75	50,00	837,50	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	837,50		
Produto: 33903 DICLOFENACO DIETILAMONIO 60g AEROSOL										UN	

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: KARIANE DOSS, na versão: 5632 h

21/06/2023 14:12:58





Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2023

Saldos da licitação

Pregão 000050/2022 - Registro de Preços

Página: 3

Item	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Item: 030	0,32	600,00	192,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 33905 ALPRAZOLAM 0,25mg										
Item: 032	1,09	600,00	654,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	654,00	654,00
Produto: 33907 HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10mg										
Total do fornecedor:			40.416,00							14.658,22
TOTAL DA LICITAÇÃO:			80.081,00							39.606,00

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: KARIANE DOSS, na versão: 6532 h



27/05/2023 14:12:53



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2022-PMRBI

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 50/2022-PMRBI foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa JORDANI & SLONGO LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 88, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguacu/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 03.746.444/0001-69, representada pelo Sr. Everton Jordani, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.053.430-8 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 000.349.499-33, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	MELOXICAM 7,5 MG C/ 10 COMPRIMIDOS	PHARLAB	CP	1.500,00	0,36	540,00
1	3	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	TORRENT	CP	600,00	1,36	816,00
1	5	BR0272364 - SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM:25MG	TORRENT	CP	1.000,00	0,74	740,00
1	6	BRINZOLAMIDA + DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 10mg/ml+2mg/ml 8ml	NOVARTIS	CP	50,00	131,50	6.575,00
1	7	BLACOFENO 10mg	TEUTO	CP	100,00	0,62	62,00
1	9	CLORIDRATO DE BUPROPIONA BUP XL 150mg	EUROFARMA	CP	1.000,00	2,15	2.150,00
1	12	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75mg	SANDOR	CP	7.000,00	1,71	11.970,00
1	13	DICLOFENATO SÓDICO + CODEÍNA 50mg + 50mg	NOVARTIS	CP	1.500,00	5,20	7.800,00
1	16	HEMIFUTURATO DE BISOPROLOL 5mg	MEDLEY	CP	1.200,00	1,60	1.920,00
1	18	ACETAZOLAMIDA 250mg	GENON	CP	1.500,00	0,68	1.020,00
1	19	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75mg	EMS	CP	1.500,00	1,88	2.820,00
1	22	FUROATO DE MOMETASONA 1mg CREME	GERMED	UN	10,00	21,95	219,50

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21 14:42:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1134
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1	25	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50mg	EUROFARMA	CP	500,00	4,20	2.100,00
1	28	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60g AEROSOL	EMS	UN	50,00	16,75	837,50
1	30	ALPRAZOLAM 0,25mg	EMS	CP	600,00	0,32	192,00
1	32	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10mg	EMS	CP	600,00	1,09	654,00
TOTAL							40.416,00

1.1.1. Somente serão aceitos medicamentos com no mínimo 75% do prazo de validade contados da data do recebimento.

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333
48170915

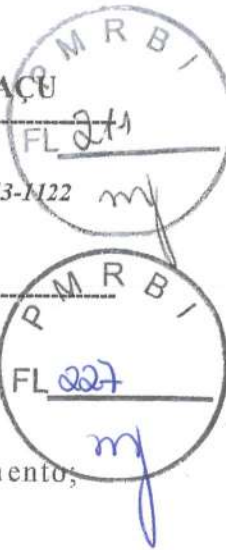
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21 14:42:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4850-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

4851-004-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n°. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

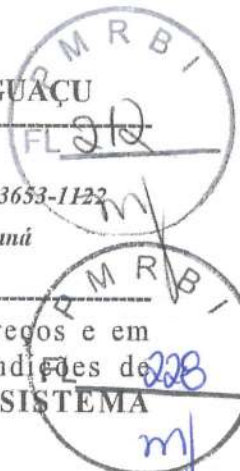
Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
14:42:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 50/2022-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 50/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333
48170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2022.06.21 14:43:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1182
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915

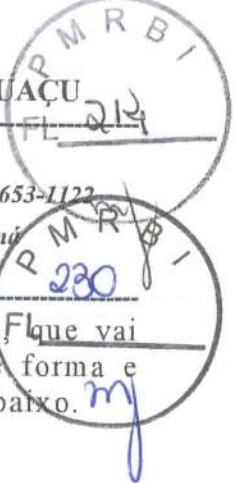
Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
14:43:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481
70915 BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
14:44:01 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Evertton Jordani
EVERTON JORDANI
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 102/2022-
PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 50/2022-PMRBI

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 50/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FARMÁCIA RIO BONITO LTDA - ME**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 750, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.417.473/0001-03, representada pelo Sr. Natel Molinet dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.548.739-5 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 488.050.419-04, à saber:

Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	GLICOSAMINA+CONDROITINA COM 30 SACHES	MANPULADO	UN	1.000,00	3,50	3.500,00
4	BR0291770 - ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM: 10 MG COMPRIMIDO	TEUTO	CP	600,00	1,19	714,00
8	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24mg	EUROFARMA	CP	1.500,00	0,64	960,00
10	CLORIDRATO DE BUPROPIONA BUPIUM 300mg	EUROFARMA	CP	1.000,00	4,33	4.330,00
11	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25mg	SANDOZ	CP	10.000,00	0,94	9.400,00
14	BACOPA MONNIERI 225mg	HERBARIUM	CP	2.000,00	1,93	3.860,00
15	HEMIFUTARATO DE BISOPROLOL 10mg	TORRENT	CP	1.200,00	1,84	2.208,00
17	HEMIFUTARATO DE BISOPROLOL 2,5mg	RANBAXI	CP	1.200,00	1,31	1.572,00
20	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%ML	BIOLAB	CP	100,00	9,74	974,00
21	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4mg	RANBAXI	CP	1.000,00	2,11	2.110,00
23	PARACETAMOL 500 + FOSFATO DE CODEINA 30mg	UNIAO QUIMICA	CP	5.000,00	0,87	4.350,00
24	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25mg	BIOLAB	CP	500,00	0,84	420,00

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21 14:38:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



26	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100mg	SANDOZ	CP	500,00	2,47	1.235,00
27	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10mg GEL BISNAGA COM 60g	TEUTO	UN	50,00	9,88	494,00
29	ORLISTATE 120mg	RANBAXI	CP	1.000,00	3,25	3.250,00
31	ALPRAZOLAM 1mg	MEDLEY	CP	600,00	0,48	288,00
TOTAL						39.665,00

1.1.1. Somente serão aceitos medicamentos com no mínimo 75% do prazo de validade contados da data do recebimento.

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348
170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
14:39:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4850-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

4851-004-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:3334

8170915

Assinado de forma

digital por SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Dados: 2022.06.21

14:39:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 50/2022-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 50/2022-**

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915

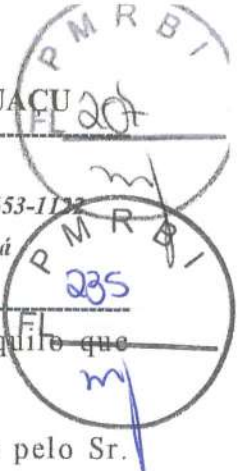
Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
14:39:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
14:40:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 208

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax: (0**42) 36531122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 236

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
BOVINO:33348170915
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.06.21
14:40:44 -03'00'

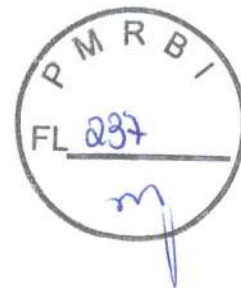
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

NATEL MOLINET DOS SANTOS
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão nº 50/2022

orcamentoriobonito@hotmail.com <orcamentoriobonito@hotmail.com>

qua, 21/06/2023 16:28

Para: EVERTON JORDANI <EVjordani@hotmail.com>

📎 1 anexos (380 KB)

Saldos da licitação P 50-22.pdf;

Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contatar o saldo restante e aditar o prazo do Pregão nº 50/2022.

Conforme saldos da licitação em anexo!

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 06 (seis) meses.

Att: Kariane Doss

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.746.444/0001-69
Razão Social: JORDANI E SLOGO LTDA ME
Endereço: AV DOM PEDRO II 59 SALA 2 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

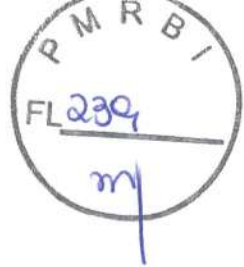
Certificação Número: 2023061601223197511097

Informação obtida em 21/06/2023 16:39:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JORDANI & SLONGO LTDA**
CNPJ: **03.746.444/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:12:18 do dia 21/05/2023 <hora e data de Brasília>.

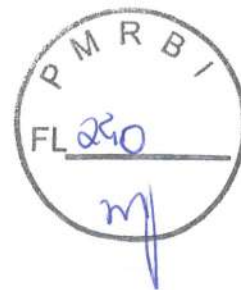
Válida até 17/11/2023.

Código de controle da certidão: **24C6.5E0C.FD66.9FAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 030847686-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.746.444/0001-69**

Nome: **JORDANI & SLOGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 19/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 241

m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORDANI & SLONGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.746.444/0001-69

Certidão n°: 28960720/2023

Expedição: 21/06/2023, às 16:41:31

Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORDANI & SLONGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.746.444/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Re: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão nº 50/2022

FARMACIA SANTATEREZINHA <fstnotas@gmail.com>

qui, 22/06/2023 08:44

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

não ha interesse em participar desse novo orçamento



Não contém vírus. www.avast.com

Em qua., 21 de jun. de 2023 às 17:38, FARMACIA SANTATEREZINHA <fstnotas@gmail.com> escreveu:

Recebido.



Não contém vírus. www.avast.com

Em qua., 21 de jun. de 2023 às 16:29, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contatar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão nº 50/2022.

Conforme saldos da licitação em anexo!

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 06 (seis) meses.

Att: Kariane Doss

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99

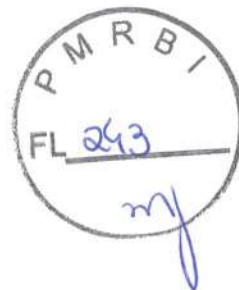


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

Assunto: Contratação de saldo restante.

Ata de Registro de Preços nº 103/2022 – PMRBI;

Pregão Presencial nº 50/2022 – PMRBI.

Fornecedores:

JORDANI & SLONGO LTDA, CNPJ: 03.476.444/0001-69;

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para contratação do saldo restante dos serviços, conforme anexo dos saldos de licitação.

A contratação é necessária pela necessidade de subsidiar a compra de medicamentos utilizados para atender os pacientes que procuram as Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu. Resumidamente, o sistema de aquisição e compra de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde tem a função de garantir o tratamento prescrito pelo médico da ESF ao paciente, porém os medicamentos fornecidos pelo SUS não são suficientes para atender a demanda existente. Ocorre que alguns medicamentos não fazem parte dos custeados pelo consorcio do sistema único de saúde, e em alguns momentos os pacientes necessitam de medicamentos que não constam na RENAME; que são emergenciais e necessitam ser providenciados aos pacientes em curto tempo, porém não permanentes como no caso de muitos fornecidos pelo SUS. Sendo que, não se pode intervir na conduta medica quanto a prescrição de medicamentos, e de forma a auxiliar no tratamento dos pacientes vê-se a necessidade do fornecimento de alguns medicamentos, os quais iram subsidiar o tratamento contribuindo para a melhora e bom prognostico dos pacientes.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 22/06/2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

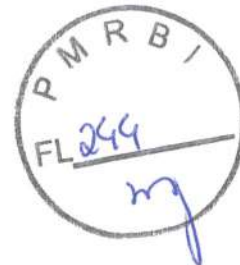


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 22/06/2023

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO RESTANTE DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022 – PMRBI.

Ata de Registro de Preços nº 103/2022 – PMRBI;

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante o pedido de aditivo de prazo, na solicitação feita em anexo, para mais 06 (seis) meses, solicitamos informações acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 14.658,22 (Quatorze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Atenciosamente,

Kariane Doss

Kariane Doss

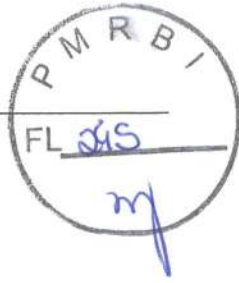
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de Junho de 2023.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aditivo de Prazo – Pregão 50/2022 - Aquisição de Medicamentos.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher

Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

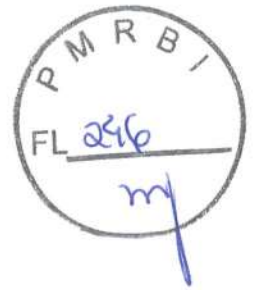


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 22/06/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO RESTANTE DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022 – PMRBI.

Ata de Registro de Preços nº 103/2022 – PMRBI;

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias
necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

<p>Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Secretaria Municipal de Administração Depto. de Compras e Licitações</p> <p>Protocolo de Recebimento Data: </p> <p>Horário: <u> </u> h e <u> </u> min.</p> <p>Carimbo - Assinatura do Recebedor</p>
--

Roberto Jose Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 247

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 57/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA JORDANI &
SOLONGO LTDA, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
50/2022-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **JORDANI & SLONGO LTDA**, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 88, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 03.746.444/0001-69, representada pelo Sr. **EVERTON JORDANI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.053.430-8 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 000.349.499-33, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	3	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	TORRENT	CP	12,00	1,36	16,32
LOTE: 1	5	BR0272364 - SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM:25MG	TORRENT	CP	10,00	0,74	7,40
LOTE: 1	6	BRINZOLAMIDA + DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 10mg/ml+2mg/ml 8ml	NOVARTIS	CP	24,00	131,50	3.156,00
LOTE: 1	9	CLORIDRATO DE BUPROPIONA BUP XL 150mg	EUROFARMA	CP	10,00	2,15	21,50
LOTE: 1	12	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75mg	SANDOR	CP	3.380,00	1,71	5.779,80
LOTE: 1	16	HEMIFUTURATO DE BISOPROLOL	MEDLEY	CP	270,00	1,60	432,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1		5mg					
LOTE:	18	ACETAZOLAMIDA 250mg	GENON	CP	500,00	0,68	340,00
1							
LOTE:	19	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	EMS	CP	1.500,00	1,88	2.820,00
1		75mg					
LOTE:	22	FUROATO DE MOMETASONA 1mg	GERMED	UN	6,00	21,95	131,70
1		CREME					
LOTE:	25	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	EUROFARMA	CP	110,00	4,20	462,00
1		50mg					
LOTE:	28	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60g	EMS	UN	50,00	16,75	837,50
1		AEROSOL					
LOTE:	32	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	EMS	CP	600,00	1,09	654,00
1		10mg					

Parágrafo Segundo: Somente serão aceitos medicamentos com no mínimo 75% do prazo de validade contados da data do recebimento.

Parágrafo Terceiro: O valor total contratado é de **R\$ 14.658,22** (quatorze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

Parágrafo Quinto: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 23/06/2023 e terminando em 22/06/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.



Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE SAÚDE

4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.
- f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 50/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

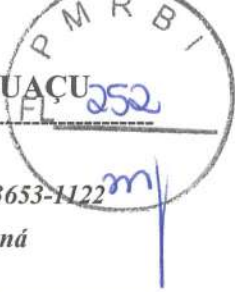
Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, ~~se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes~~ poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de



manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 253

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 23 de junho de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


EVERTON JORDANI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 57/2023-PMRBI

Pregão Presencial nº. 50/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: JORDANI & SLONGO LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 88, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 03.746.444/0001-69, representada pelo Sr. EVERTON JORDANI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.053.430-8 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 000.349.499-33.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Valor total: R\$ 14.658,22 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

Prazo de vigência: 23/06/2023 à 22/06/2024.

Data de assinatura: 23/06/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 168/2023
DATA: 26/06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE.

CONCEDER FÉRIAS, às servidoras infra relacionadas, nos períodos que
especificam de conformidade com o inciso I do Artigo 76 da Lei Complementar nº 018/2001
de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) alterada por meio da Lei Complementar nº
067/2021 de 27/10/2021:

I - Correspondente a 15 (quinze) dias corridos:

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO. Includes JUCILENE TEREZINHA DE LARA, FAVERO, RENATA BOCCA DOERTZ BACHER, SOLANGE T. LEVANDOSKI BERTUOLI.

II - Correspondente a 30 (trinta) dias corridos:

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO. Includes ROBERTO JOSÉ KWAPIS, SIRLEI BIRANOSKI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 26 de junho de
2023.

RFBAR ALVARO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 169/2023
DATA: 27/06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE.

CONCEDER Remuneração pela Convocação em Regime Suplementar, a servidora
infra relacionada, de acordo com as seguintes horas a partir desta data, nos termos da Lei Municipal nº
1.418/2022 de 30/11/2022:

JULIANA FRANCIUJ SAVOLDI, servidora ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de
Professor, foram adicionadas a jornada de trabalho e correspondente a 20 (vinte) horas semanais, junto a
EMC Alfredo Rosa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 27 de junho de 2023.

RFBAR ALVARO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 261/2023
DATA 27/06/2023

Súmula: Analisa nos termos da Lei nº
1.445/2023 de 15 de junho de 2023 as Anexos
I, II, V e VI da Lei Complementar nº 050/2016
alterada por legislação posterior.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em uso de suas
atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica por este instrumento publicado os Anexos I, II, V e VI (Tabela de
Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, Tabela de Progressão Funcional
do Plano de Cargos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu e
Tabela de Funções Gratificadas) nos termos da Lei Municipal nº 1.445/2023 de 15 de junho de
2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor em data de sua publicação, produzindo seus
efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27
de junho de 2023.

RFBAR ALVARO BOVINO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

ANEXO I
(Parte Integrante do Decreto Legislativo nº 261/2023)

Table with columns: CARGOS, VAGAS, CH/S, SÍMBOLO. Lists various council positions like Assessor Jurídico, Diretor Geral, etc.

Table with columns: SÍMBOLO, VALOR, VENCIMENTOS. Lists salary scales for different council positions.

ANEXO II
(Parte Integrante do Decreto Legislativo nº 261/2023)

Table with columns: CARGOS, VAGAS, CH/S, SÍMBOLO. Lists council positions and their respective vacancies.

Table with columns: SÍMBOLO, VALOR, VENCIMENTOS. Lists salary scales for council positions.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

ANEXO V
(Parte Integrante do Decreto Legislativo nº 262/2023)
FUNÇÃO GRATIFICADA - TABELA DE VENCIMENTOS - PROGRESSÃO HORIZONTAL

Table with columns: NÍVEL, CARGO, VALOR, VENCIMENTOS. Shows salary progression for various council functions.

ANEXO VI
(Parte Integrante do Decreto Legislativo nº 261/2023)
FUNÇÃO GRATIFICADA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Table with columns: CARGO, PERCENTUAL, EXTENSO. Lists council positions and their respective percentages.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em 27 de junho de 2023.

RFBAR ALVARO BOVINO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 262/2023
DATA 27/06/2023

Súmula: Analisa nos termos da Lei nº
1.443/2023 de 15 de junho de 2023 a tabela de
valores dos Agentes Públicos do Município
de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em uso de suas
atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica por este instrumento publicado os Anexos I, II, V e VI (Tabela de
Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, Tabela de Progressão Funcional
do Plano de Cargos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu e
Tabela de Funções Gratificadas) nos termos da Lei Municipal nº 1.443/2023 de 15 de junho de
2023.

Art. 2º O subido dos Vencimentos desta categoria a limite máximo estabelecido no art. 28,
incisos VI e VII, no art. 29-A, caput e § 1º, ambos da Constituição da República de 1988, sendo que no
caso de ultrapassar o limite deverá ocorrer a detração dos valores, dentro do limite no contracheque ou
valores desvirtuados sob a rubrica "detração limitadora constitucional".

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor em data de sua publicação, produzindo seus
efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27
de junho de 2023.

RFBAR ALVARO BOVINO
Presidente

ANEXO I
(Parte Integrante do Decreto nº 262/2023)

Table with columns: FUNÇÃO, REVISÃO GERAL, REVISÃO GERAL ADIC. Lists council positions and their respective revisions.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

ANEXO I
(Parte Integrante do Decreto Legislativo nº 261/2023)

Table with columns: CARGOS, VAGAS, CH/S, SÍMBOLO. Lists council positions and their respective vacancies.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em uso das
atribuições legais que lhe compete, especialmente nos termos do Artigo 154 da Resolução nº
048/08 de 25 de agosto de 2008 - Regulamento Interno da Câmara Municipal combinado com o
disposto no §2º do Artigo 75 e § 9º do Artigo 12 ambos da Emenda nº 005 de 13 de agosto de
2007 - Lei Orgânica Municipal, resolve:

TORNAR PÚBLICO que a Prestação de Contas do Poder Executivo
Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, de responsabilidade do Prefeito Municipal,
Sr. Sezar Augusto Bovino, referente ao exercício financeiro de 2021, acompanhada do Acórdão de
Processo nº 201/21 - Primeira Câmara - Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Processo
nº 21.8947/22, recomendando a regularidade das contas (sem ressalvas), está à disposição de
qualquer cidadão municipal no Conselho de Economia, Finanças e Fiscalização deste Poder
Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, por 60 (sessenta) dias para exame e apreciação, o
qual poderá questionar-lhes a legalidade e a legitimidade, nos termos da lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em 27 de junho
de 2023.

RFBAR ALVARO BOVINO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)421 6531

85340-000 Rio Bonito do Iguaçu

Estado de contrato
Contrato Administrativo nº 47/2023-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2023-PMRBI

Contratado: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº inscrito no
CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio
Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR
AUGUSTO BOVINO.
Contratada: JORDANI & SLONGO LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 45,
Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ sob nº.
10.746.444-0001-89, representada pelo Sr. EVERTON JORDANI portador da Carteira de
Identidade RG nº 5.053.430-8 SSP PR e CPF-MF sob o nº. 009.349.498-33
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor total: R\$ 14.675,22 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dois
centavos)
Destinação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
4840-503-07-001-10 303.0009 2086-3.3.90.32.00.00
Prazo de validade: 23.06.2023 a 22.06.2024
Data de assinatura: 23.06.2023
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão
Presencial nº. 40/2023-PMRBI e convalidado plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o
presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de tubos de concreto, em favor
da empresa NIENDEKER & CIA LTDA, em todos os itens, pelo valor total de R\$
458.870,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), Gabinete do
Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

RFBAR ALVARO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)421 6531

85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº
95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do
Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO
BOVINO, brasileiro, casado portador de cédula de identidade nº. 1.420.491-559-PR, e
CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007
que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento
obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora.
Objeto: Registro de preços para aquisição de tubos de concreto, para o período de 12 (doze)
meses.
Considerando-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa NIENDEKER & CIA
LTDA, com sede na Rua Rodovia PR 281 KM 16, CEP 85.560-000, Capuzópolis, PR,
inscrita no CNPJ sob nº. 082.267.452-0001-57, representada pelo Sr. Emano Niendeker,
portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.949.704-9550-PR e CPF-MF sob o nº.
758.902.445-04, a saber:

Table with columns: Item, Produto, Un, Qtd, Preço, Preço total. Lists items for concrete pipes.

TOTAL R\$ 850,00

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por
conta das verbas próprias dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Material de Consumo
1530-000-05-001-15 451.0000 2026-3.3.90.30.00.00
1540-204-05-001-15 451.0000 2026-3.3.90.30.00.00
1550-12-05-001-15 451.0000 2026-3.3.90.30.00.00
1700-000-05-002-15 451.0000 2026-3.3.90.30.00.00
1700-504-05-002-15 451.0000 2024-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAGÃO
Material de Consumo
1460-000-09-001-24 752.0012 2064-3.3.90.30.00.00
1470-504-09-001-24 752.0012 2064-3.3.90.30.00.00
Data da assinatura: 26.06.2023.

ETSON NIENDEKER
Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)421 6531

85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023-PMRBI

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão
Presencial nº. 39/2023-PMRBI e convalidado plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o
presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de equipamentos e
detetores de fumo para atuar em atividades para o desenvolvimento do ensino nas escolas
da rede municipal de ensino, em favor de: Empresas conforme segue:
Item 02, no 05, 11, 12 e 24, em favor da empresa A BAGATOLI CONSTRUTORA &
INCORPORADORA LTDA, pelo valor total de R\$ 51.760,00 (cinquenta e um mil setecentos e
setenta reais);
Item 03 e 21, em favor da empresa AR LIMP LTDA, pelo valor total de R\$
17.595,80 (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais);
Item 01, 10, 14, 15, 16 e 19, em favor da empresa CAVALLI LTDA, pelo valor total
de R\$ 42.048,00 (quarenta e dois mil e quarenta e oito reais);
Item 09 e 13, em favor da empresa ELETROLETRONICOS NAVA LTDA, pelo
valor total de R\$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais);
Item 05, 06, 07, 08, 17 e 26, em favor da empresa NELSON BAVARESCO &
BAVARESCO LTDA, pelo valor total de R\$ 71.700,00 (setenta e um mil setecentos e
setenta reais); e
Item 20, 23 e 25, em favor da empresa V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, pelo
valor total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de
junho de 2023.

RFBAR ALVARO BOVINO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 173/2023
DATA: 29/06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 57/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos, a Servidora Pública Srª. Cristiane Baroni e como gestora a Secretária Municipal de Saúde, Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira.

II – Ficam designados como fiscais da execução da Ata de Registro de Preços nº. 93/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de tubos de concreto, os Servidores Públicos Sr. Vilson Boaroli e Sr. Creomar Muller de Anhaia e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Edson Rodrigo Camargo.

III – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de Preços nº. 94/2023-PMRBI ao nº. 99/2023-PMRBI cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para auxiliar nas atividades para o desenvolvimento do ensino nas escolas da rede municipal de ensino, as Servidoras Públicas Srª. Poliana Bortoluzzi e Srª. Rosangela Barbosa e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

IV – Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº. 100/2023-PMRBI ao nº. 106/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos – itens desertos do Pregão nº 34/2023, a Servidora Pública Srª. Cristiane Baroni e como gestora a Secretária Municipal de Saúde, Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira.

V – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 58/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para Aquisição de equipamentos (tablet) para as unidades de atenção primária – Resolução SESA nº 1071/2021, a Servidora Pública Srª. Zelane Aparecida Ferreira e como gestora a Secretária Municipal de Saúde, Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 29 de junho de 2023.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal